SETOR DE ARQUIVAMENTO 53

LEI Nº 1247/94
DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE BEM PÚBLICO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do lote de terras, de propriedade do Município, de nº 06, da quadra 08, do loteamento do Bairro Petropólis, com área de 360 ms^2, pelo lote nº 28, quadra 08, do mesmo loteamento, de propriedade de Igor Merlo Maciel Rocha, avaliado cada um em CR$ 522.000,00, correspondente a R$ .... 189,91 (cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 12 DE AGOSTO DE 1994.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 12 dias do mês de agosto de 1994.

JOSÉ LOUREIRO
Chefe de Gabinete